



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

DECRETA Nº 6.608, DE 30 DE MAIO DE 2022.

Regulamenta a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

DECRETA:

Art. 1º Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 e Lei municipal 2.371/22, até a importância de R\$ **25.265,35** (vinte e cinco mil, duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), para abertura das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

15.00 - Secretaria de Assistência Social		
15.30 - Fundo Municipal de Assistência Social		
0824400102.107000 - Apoio à Gestão Descentralizada do Programa Auxílio Brasil (IGD-PAB)		
3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo – 932	R\$	7.720,00
3.3.90.33.00.00.00 - Passagens e despesas com locomoção – 932	R\$	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica – 932	R\$	4.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e material permanente – 932	R\$	7.720,00
15.00 - Secretaria de Assistência Social		
15.50 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente		
0824300101.045000 - Recurso da Deliberação nº 084/2021 - Capacitação dos Conselheiros Municipais		
3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica – 861	R\$	325,35
3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica – 000	R\$	500,00
TOTAL	R\$	25.265,35

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, parte será coberto pela utilização de recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado na fonte de receitas, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

Fonte nº 932 – IGDMSuas Portaria MDS 754/2010 (3% Cons. de Assist. Social) ...	R\$	24.440,00
Fonte nº 861 – Deliberação 084/19 - CEDCA/PR	R\$	325,35

Art. 3º O Crédito Adicional Especial regulamentado no artigo 1º, parte será coberto pela utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 000 – Recursos Ordinários (Livres) – Ex. Anterior	R\$	500,00
--	-----	--------

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 30 de maio de 2022.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Céu Azul
no endereço www.ceuazul.pr.gov.br

Dia: 30/5/2022

Página: 18 Edição 3005

Laurindo Sperotto
Prefeito de Céu Azul